

D E C R E T O N° 14.097, DE 06 DE MAIO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
16.0.4	Assessoria de Convênio	CC-3	SPG.ASCON
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
16.0.4	Assessoria de Administração e Gestão	CC-3	SPG.AAGES

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Cargo em Comissão alterado no artigo anterior do presente Decreto:

DECRETO Nº 14.097, DE 06 DE MAIO DE 2025.

1. Otimizar processos, identificando gargalos e propondo melhorias nos processos internos;
2. Organizar demandas diárias, acompanhar prazos, gerir contratos e fornecer suporte logístico;
3. Organizar e controlar processos e recursos internos;
4. Orientar e prestar assistência em assuntos relativos à área de atuação;
5. Elaborar minutas de portarias, ofícios, memorandos, declarações, informações e atestados;
6. Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
7. Gerenciar documentos, processar correspondências e preparar e revisar documentos oficiais;
8. Monitorar o cumprimento de prazos, vencimento de atas e metas estabelecidas;
9. Atuar como ponto de contato entre diferentes departamentos e equipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito